PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.058 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.986.

DÁ DENOMINAÇÃO AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o novo Aeroporto Municipal com o nome de PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

Art. 2º - Fica denominado o Anel Viário que faz entrocamento entre a Rod. BR 364 e MG 255 com o nome de JÚLIO GARCIA .

Art. 3º - Fica denominada RUA JOSÉ GALINA a que sai da Av. José de Alencar com o seu prolongamento até o triângulo da rua Antonio Vilela Reis.

Art. 4º - Fica denominada RUA SANTO MINARÉ a que sai da Av. José de Alencar com o seu prolongamento até o final do triângulo da rua Antonio Vilela Reis.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a mandar confeccionar e instalar placas denominativas, podendo anular total ou parcialmente dotações do atual orçamento municipal, até o limite da despesas necessárias.

Art. 6º - Ficam revogadas as Leis 4.038 de 03.09.86 e 4.044 de 15.09.86.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de outubro de 1.986.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LORES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro nº 20 Fls. 147
FRUTAL, 07 / 11 / 1986
Enivia Almeida de Paula